



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000

Carnaúba dos Dantas-RN ☎ (0__84) 479-2312/2000

CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcadanta@hotmail.com

Lei 523

Em, 07 de outubro de 2005.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
CEMITÉRIO PÚBLICO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições Constitucionais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Denominado de CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO JOSÉ o Cemitério Público de nossa Cidade.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de sessenta (60) dias para que o Poder Executivo efetue a colocação da identificação de CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO JOSÉ no referido Cemitério.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de outubro de 2005.


ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo nº 031/05
Poder Executivo Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º
017-A de 02 de janeiro/2002.
Em 07/10/2005


Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI Nº 156/71

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

1º - desapropriar por utilidade pública e por meio amigável, uma área de terreno pertencente a D^a Maria Francisca Dantas, medindo 1.200m², pela quantia justa de R\$ 100,00 (cem cruzeiros), para ampliação do cemitério público da cidade:

2º - Ampliar e reformar o Cemitério desta cidade, aumentando as áreas dos seus quatro lados, sendo:

lado este: 400m²

lado oeste: 200m²

lado norte: 270m²

lado sul : 330m²; inclusive o terreno ocupado pelos respectivos muros;

3º - demolir os muros, a capela e o necrotério do cemitério atual;

4º - construir nova capela com altar, necrotério anexo e al-moxarifado;

5º - construir covas rasas com terreno da ampliação e inutilizar as covas idênticas existentes no cemitério velho, com ou sem lápides, localizados totalmente ou em parte nas avenidas a serem / abertas;

6º - demolir mausoléu ou catacumbas localizadas totalmente / ou em parte nas avenidas de que trata o inciso anterior e reconstituí-las em local adequado;

7º - recolher tôdas as cruzes existentes no cemitério velho e fabricar cruzes padrão para as covas de todo o cemitério, inclusive ampliação,

Artº 2º - Cada proprietário de cova rasa localizada no cemitério velho e que seja prejudicada pelo alinhamento nôvo, lhe será dado direito a outra cova idêntica, onde será depositado os restos mortais dos seus finados.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI Nº 157/71

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

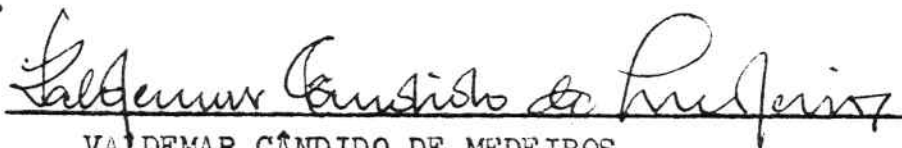
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica desapropriado por utilidade pública e por meio amigável, uma área de terreno pertencente a Dª Maria Francisca Dantas, medindo 1.200m², situada por trás da rua Coronel Quincó limitando-se ao nascente com a rua Coronel Quincó, ao poente, norte e sul com terras da vendedora, para ampliação do cemitério público da cidade, pela quantia justa de R\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Artº 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício o Crédito Especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros), para atender a despesa decorrente do artigo anterior.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 03 de maio de 1971.



VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN
O Legislativo a Serviço da Sociedade Carnaubense
Administração do Exmº Sr Vereador Fábio Ronan Dantas Pereira

REQUERIMENTO Nº 020/2005

Exmº. Sr. Alexandre Dantas de Medeiros
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Os Edis que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições Constitucionais, vem mui respeitosamente **REQUERER** de Vossa Excelência, que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Exº Sr. Prefeito Municipal para que seja solicitado em caráter de urgência, a ampliação do Cemitério Público Municipal.

Que seja feita a ampliação (aumentado) o Cemitério Público de nossa Cidade, conforme as considerações expostas abaixo:

Considerando a necessidade “**URGENTE**” de se ampliar o Cemitério Público de nossa Cidade, por não haver mais local disponível para novos túmulos já que quase todos os locais de referido Cemitério já estão ocupados.

Considerando que o Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas para 2005 já consta na Unidade Orçamentária **02.008** - Gerência de Obras e Serviços Urbanos, código 1.024, uma dotação orçamentária na fonte 202, e conforme a Lei Municipal 490 - LDO, que preconiza a Lei Nº 493/04 - Lei Orçamentária Municipal, para o exercício de 2005.

A **LDO** no seu Anexo I, que elenca as ações a serem priorizadas diz o seguinte:

1.5 -

1.5.1.

1.5.4. Ampliar e manter o Cemitério Público Municipal.

Feito o exposto deste Requerimento, solicitamos o empenho do Srº Prefeito Municipal, já que dispõe do terreno por trás do Cemitério com a planta já em parte executada.

Diante do exposto, e na certeza de contar com Vossa Excelência, desde já agradecemos.



Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN
O Legislativo a Serviço da Sociedade Carnaubense
Administração do Exmº Sr Vereador Fábio Ronan Dantas Pereira

É o Requerimento.

Sala das Sessões "Vereador Wilson Luiz de Souza", da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de junho de 2005.

ABSALÃO JOSÉ DANTAS
Vereador Proponente

JOSÉ DA SILVA DANTAS
Vereador Proponente

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Vereador Proponente

MARCOS ANTÔNIO DANTAS
Vereador Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Em 17 de Novembro de 1956.

L E I nº. 34, de 17 de Novembro de 1956.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Carnaúba dos Dantas, faço saber que a Camara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte

L===== E===== I:

Art. 1º- É concedido a familia do falecido Antonio Francisco de Azevêdo, o qual ampliou o atual cemitério público desta cidade de Carnaúba dos Dantas entre os anos de 1916 e 1917 sem nenhum onus para o municipio, o direito de perpetualidade da cova onde o mesmo está sepultado no sobredito cemitério.

Art. 2º- A familia do falecido Antonio Francisco de Azevêdo fica isenta de qualquer onus anterior ou posterior, decorrente da concessão de que trata esta Lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 1956.

Anatolio Candido de Medeiros
(Anatolio Candido de Medeiros)
=PREFEITO=

Valdemar Candido de Medeiros
(Valdemar Candido de Medeiros)
=SECRETÁRIO=